



## FESTIVAL DO BEBÊ 2019 "PROMOÇÃO FÉRIAS MERECIDAS"

COOP – Cooperativa de Consumo  
Rua Conselheiro Justino, 56 – Bairro Campestre  
CEP 09070-580 – Santo André – SP  
CNPJ/MF n. 57.508.426/0001-78

### **REGULAMENTO**

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- 1.1.** Esta é uma promoção comercial realizada pela COOP – Cooperativa de Consumo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.508.426/0001-78, com endereço na Rua Conselheiro Justino, 56, Bairro Campestre, CEP 09070-580, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, doravante denominada apenas "Promotora", sendo destinada a pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), residentes e domiciliadas em território nacional que cumprirem todas as condições ora estabelecidas e que tiverem interesse em participar.
- 1.2.** Os clientes que, durante o período compreendido entre as 0h do dia 27/06/2019 e as 23h59min59s do dia 28/07/2019, **realizarem compras** no valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) compostas exclusivamente por Produtos das Categorias Participantes nos Supermercados COOP, Drogarias COOP e no COOP Retira **e fizerem o cadastro dos seus dados pessoais e dos Códigos Promocionais** até as 23h59min59s de 30/07/2019, terão seus Códigos Promocionais convertidos em **Números da Sorte** para concorrerem aos prêmios oferecidos nesta promoção, nos moldes previstos adiante.

**1 (um) Código Promocional cadastrado** → **1 (um) Número da Sorte**

- 1.2.1.** O **Código Promocional** estará indicado no Relatório Gerencial emitido ao término da compra juntamente com o cupom fiscal e será composto por 7 (sete) caracteres numéricos. **Exemplo:** 1234567.
- 1.2.2.** Após devidamente cadastrados, de **forma manual ou automática**, os Códigos Promocionais irão gerar **Números da Sorte**, com os quais os Participantes irão concorrer no **Sorteio subsequente à data de sua geração** e que serão compostos por 7 (sete) algarismos. **Exemplo:** 01-23456.
- 1.2.3.** A Relação das Lojas Participantes desta promoção está no Anexo I e ficará disponível para consulta dos interessados no site [www.portalcoop.com.br](http://www.portalcoop.com.br).
- 1.3.** Nesta promoção, o período de participação compreenderá **(i) o período para realização das compras**, que será das 0h do dia 27/06/2019 até as 23h59min59s do dia 28/07/2019, para fins de **aquisição dos Produtos das**



**Categorias Participantes e recebimento de Códigos Promocionais e o (ii) o período de cadastro dos dados pessoais e dos Códigos Promocionais** no *hotsite* [www.festivaldobebecoop.com.br](http://www.festivaldobebecoop.com.br), que será das 0h de 27/06/2019 até as 23h59min59s de 30/07/2019, para que **os Códigos Promocionais** gerem **os correspondentes Números da Sorte**, os quais serão confrontados com os resultados das Extrações da Loteria Federal que ocorrerão nos dias 06/07, 13/07, 20/07 e 31/07/2019.

**Período para Compras** → De 0h de 27/06 às **23h59min59s de 28/07/2019**

**Período para Cadastros** → De 0h de 27/06 às **23h59min59s de 30/07/2019**

**1.3.1.** O período de participação será dividido em **4 (quatro) períodos individuais de participação**, considerando a data de geração dos Números da Sorte para fins de participação nos Sorteios em que serão identificados os ganhadores desta promoção:

<b>Período de Geração dos Números da Sorte</b> <i>(das 0h até 23h59min59s)</i>	<b>Data dos Sorteios</b> <i>(pela Loteria Federal)</i>
De 27/06/2019 a 05/07/2019	<b>06/07/2019</b>
De 06/07/2019 a 12/07/2019	<b>13/07/2019</b>
De 13/07/2019 a 19/07/2019	<b>20/07/2019</b>
De 20/07/2019 a 30/07/2019	<b>31/07/2019</b>

**1.3.2.** Os clientes que fizerem suas compras entre as 0h do dia 27/06 e as 23h59min59seg do dia 28/07/2019 terão direito a participar dos Sorteios de acordo com a data do cadastro (manual ou automático) para fins de geração dos Números da Sorte.

**1.3.3.** Os cadastros deverão ser realizados até as 23h59m59s do dia anterior ao Sorteio para que os Participantes possam concorrer aos prêmios.

**1.4.** A participação **poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados para o período sejam integralmente distribuídos antes da data de término prevista neste Regulamento.

**1.4.1.** Nessa hipótese, os clientes e interessados serão informados a respeito do término antecipado da participação por meio do *hotsite* da promoção em [www.festivaldobebecoop.com.br](http://www.festivaldobebecoop.com.br).

**1.5. Somente** darão direito ao recebimento de Códigos Promocionais os valores referentes à aquisição dos Produtos das Categorias Participantes indicadas abaixo:

<b>Produtos das Categorias Participantes</b>
<b>Leite em pó</b> de qualquer marca, <b>excluídas</b> as fórmulas infantis
<b>Papinhas e mingaus</b> infantis de qualquer marca
<b>Fraldas infantis descartáveis</b> de qualquer marca e tamanho
Produtos da linha de <b>higiene e perfumaria infantil</b> de qualquer marca



- 1.5.1.** As fraldas infantis descartáveis de qualquer marca e tamanho darão direito a **1 (um) Código Promocional Extra** a cada pacote do produto adquirido e cadastrado.
- 1.5.2.** Em caso de dúvidas, os clientes deverão consultar o Serviço de Atendimento ao Cliente, que disponibilizará uma lista com todos os produtos participantes desta promoção.
- 1.6.** O valor referente à compra de quaisquer outros produtos que não sejam os que estão **expressamente** indicados na tabela do item acima como participantes será desconsiderado para fins de participação, sendo excluído automaticamente pelo sistema que gerencia a promoção.
- 1.6.1.** Além disso, para fins de participação nesta promoção, **não serão computados** os valores referentes à aquisição de **medicamentos**, conforme vedado pelo artigo 10 do Decreto n. 70.951/72.
- 1.7.** Os Participantes deverão guardar todos os **cupons fiscais** que forem cadastrados na promoção, bem como os respectivos **Relatórios Gerenciais**, ambos emitidos no ato da compra, para apresentarem à Promotora, caso sejam selecionados no Sorteio.
- 1.8.** A apresentação dos referidos documentos é condição para a validação de sua participação e consequente entrega dos prêmios, nos termos previstos no art. 46, parágrafo único da Portaria MF 41/08, **sob pena de desclassificação**.
- 1.9.** A guarda do cupom fiscal e do Relatório Gerencial será de exclusiva responsabilidade do interessado, sendo certo que, diante de eventual extravio ou perda, a Promotora não emitirá segunda via desses documentos.

## **2. DA ESCOLHA E PREMIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BENEFICENTE**

- 2.1.** Cada Participante, no momento do cadastro, deverá escolher entre as instituições listadas no *hotsite* [www.festivaldobebecoop.com.br](http://www.festivaldobebecoop.com.br) previamente habilitadas pela COOP para que seja contemplada com **1 (um) cartão-presente da COOP no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.
- 2.2.** **A indicação da instituição é obrigatória para que o cliente possa concluir o seu cadastro nesta promoção.**
- 2.3.** Todas as instituições listadas foram selecionadas entre as que atendem crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, que estão legalmente habilitadas perante a COOP, já tendo participado do Programa de Benefícios às Instituições da Cooperativa entre os anos de 2012 e 2018. Desse modo, a idoneidade dessas instituições já foi devidamente comprovada, não só mediante a apresentação de documentos, mas também por visitas técnicas realizadas às suas instalações.
- 2.4.** Ao final do período de participação, serão computados todos os votos recebidos pelas instituições e a que tiver sido mais votada será contemplada com 1 (um) cartão-presente COOP no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



- 2.5.** Em caso de empate, o valor do prêmio será dividido em percentual igual entre as mais escolhidas pelos Participantes: assim, se forem 2 (duas) instituições, cada uma receberá 1 (um) cartão-presente COOP no valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); se forem 3 (três) instituições, cada uma receberá 1 (um) cartão-presente COOP no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) e assim sucessivamente até o limite da premiação.

### **3. DAS COMPRAS E DA ATRIBUIÇÃO DE CÓDIGOS PROMOCIONAIS**

- 3.1.** A cada **R\$ 60,00 (sessenta reais)** gastos em uma mesma compra que **contemple os Produtos das Categorias Participantes** no período compreendido entre os dias **27/06/2019 e 28/07/2019**, em qualquer Supermercado COOP, Drogeria COOP e também no COOP Retira, dentro dos respectivos horários de funcionamento, os clientes **(i) não cooperados** terão direito a **1 (um) Código Promocional**; **(ii) cooperados** terão direito a Códigos Promocionais em dobro; e **(iii) todos os clientes, sejam cooperados ou não, que adquirirem fraldas infantis descartáveis (de qualquer marca e tamanho)** terão direito a **1 (um) Código Promocional Extra** a cada pacote do produto adquirido e cadastrado.

**3.1.1.** As compras em valores inferiores a **R\$ 60,00 (sessenta reais)** não poderão ser somadas a fim de totalizar o valor mínimo de compra exigido para participação.

**3.1.2.** Os valores excedentes a essa quantia **não serão cumulativos** nem reaproveitados ou mantidos no sistema como saldo.

**3.1.3.** Os valores referentes à aquisição de produtos que não pertençam às categorias participantes serão excluídos para fins do cômputo do valor mínimo de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

**3.1.4.** O sistema informatizado da COOP irá identificar o cumprimento das condições de compra ora estabelecidas e atribuir, automaticamente, ao final da compra, a quantidade correta de Códigos Promocionais a que cada cliente fizer jus.

**3.1.5.** Serão válidos os pagamentos em dinheiro, cheque, cartão de crédito ou débito à vista ou a prazo efetuados pelas pessoas físicas, titulares ou adicionais.

**3.1.6.** As transações relativas a pagamentos parcelados, desde que realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação para fins de atribuição de Códigos Promocionais.

**3.1.7.** As compras parceladas realizadas **antes do início da promoção** não darão direito a Códigos Promocionais, ainda que algumas parcelas sejam pagas durante o período de participação.

**Exemplos Ilustrativos de Atribuição de Códigos Promocionais para **Cliente Não Cooperado****



Valor dos Produtos das Categorias Participantes (no mesmo cupom fiscal)	Códigos Promocionais Clientes Não Cooperados	Quantidade de Produtos Selecionados Adquiridos (Pacote de fraldas infantis)	Códigos Promocionais Extras	Total de Códigos Promocionais	Valor Descartado
R\$ 80,00	1	3	3	4	R\$ 20,00
R\$ 150,00	2	5	5	7	R\$ 30,00
R\$ 220,00	3	7	7	10	R\$ 40,00

**Exemplo 1:** O **cliente não cooperado** que realizar uma compra no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) terá direito a 1 (um) código promocional e, se adquirir 3 (três) pacotes de fraldas infantis, terá direito a receber **3 (três) códigos extras**, recebendo, ao todo, 4 (quatro) códigos.

**Exemplo 2:** O **cliente não cooperado** que realizar uma compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) terá direito a 2 (dois) Códigos Promocionais e, se adquirir 5 (cinco) pacotes de fraldas infantis, terá direito a receber **5 (cinco) códigos extras**, recebendo, ao todo, 7 (sete) códigos.

**Exemplo 3:** O **cliente não cooperado** que realizar uma compra no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) terá direito a 3 (três) Códigos Promocionais e, se adquirir 7 (sete) pacotes de fraldas infantis, terá direito a receber **7 (sete) códigos extras**, recebendo, ao todo, 10 (dez) códigos.

#### Exemplos Ilustrativos de Atribuição de Códigos Promocionais para **Clientes Cooperados**

Valor dos Produtos das Categorias Participantes (no mesmo cupom fiscal)	Códigos Promocionais Clientes Cooperados	Quantidade de Produtos Selecionados Adquiridos (Pacote de fraldas)	Códigos Promocionais Extras	Total de Códigos Promocionais	Valor Descartado
R\$ 80,00	2	3	3	5	R\$ 20,00
R\$ 150,00	4	5	5	9	R\$ 30,00
R\$ 220,00	6	7	7	13	R\$ 40,00

**Exemplo 1:** O **cliente cooperado** que realizar uma compra no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) terá direito a 2 (dois) Códigos Promocionais em virtude da condição de atribuição de códigos em dobro e, se adquirir 3 (três) pacotes de fraldas infantis, terá direito a receber **3 (três) códigos extras**, recebendo, ao todo, 5 (cinco) Códigos Promocionais.

**Exemplo 2:** O **cliente cooperado** que realizar uma compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) terá direito a 4 (quatro) Códigos Promocionais em virtude da condição de atribuição de códigos em dobro e, se adquirir 5 (cinco) pacotes de fraldas infantis, terá direito a receber **5 (cinco) códigos extras**, recebendo, ao todo, 9 (nove) Códigos Promocionais.

**Exemplo 3:** O **cliente cooperado** que realizar uma compra no valor de valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) terá direito a 6 (seis) Códigos Promocionais em virtude da condição de atribuição de códigos em dobro e, se adquirir 7 (sete) pacotes de fraldas infantis, terá direito a receber **7 (sete) códigos extras**, recebendo, ao todo, 13 (treze) Códigos Promocionais.

**3.2.** Para participar desta promoção os clientes deverão, além de realizar suas compras dentro do período de participação, realizar o cadastro dos seus dados



personais para que os Códigos Promocionais gerados pelas compras sejam transformados em Números da Sorte.

**3.2.1. Caso o cliente efetue as compras e, por qualquer motivo, deixe de efetuar o cadastro, sua participação não será efetivada e, como consequência, não receberá Números da Sorte para concorrer aos prêmios.**

**3.2.2.** Após o cadastro nesta promoção, todas as compras efetuadas no período de participação, automaticamente, irão gerar Números da Sorte, desde que o cliente se identifique no caixa pelo CPF ou pelo número de matrícula.

**3.3.** Na hipótese de **(i)** algum cliente ficar impossibilitado de receber os Códigos Promocionais a que tenha direito em razão de falta de energia elétrica ou qualquer outro motivo de ordem técnica que impeça a emissão do cupom fiscal e geração dos códigos; **(ii)** de os Códigos Promocionais terem se esgotado antes do período de participação na Loja Participante em que foi realizada a compra; ou ainda, **(iii)** de dificuldades no momento do cadastro, dúvidas relacionadas à promoção ou, ainda, caso os Números da Sorte não fiquem disponíveis no *hotsite*, os Participantes deverão entrar em contato com a Promotora por meio da **Central de Relacionamento COOP** pelo número **0800 772 2667**, de segunda a sexta, das 8h às 20h e aos sábados das 10h às 16h.

**3.3.1. O referido contato deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 29/07/2019 (segunda-feira) dentro do horário de atendimento ao público, tendo em vista que o período para realização dos cadastros da promoção se encerrará às 23h59min59s do dia 30/07/2019.**

**3.4.** Os Participantes serão os únicos responsáveis por conferir e acompanhar seus Números da Sorte gerados durante o período de realização desta promoção, os quais poderão ser consultados a qualquer momento no *hotsite* [www.festivaldobebecoop.com.br](http://www.festivaldobebecoop.com.br), bastando fornecer um número de CPF, o qual poderá estar vinculado a um número de matrícula ou não.

**3.5.** O *login* no *hotsite* [www.festivaldobebecoop.com.br](http://www.festivaldobebecoop.com.br) se dará sempre por meio do CPF, seja o cliente cooperado ou não.

#### **4. REALIZAÇÃO DO CADASTRO E RECEBIMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE**

**4.1.** Nesta promoção, visando oferecer aos clientes mais comodidade e praticidade, a COOP disponibilizará a opção "**cadastro automático**", que permitirá que todos os Códigos Promocionais gerados pelas compras realizadas durante o período de participação sejam automaticamente convertidos em Números da Sorte, dispensando o cadastro manual a cada código recebido.

**4.1.1.** Para se beneficiar do cadastro automático, os clientes interessados deverão, a partir das 0h do dia 27/06/2019, acessar o *hotsite* [www.festivaldobebecoop.com.br](http://www.festivaldobebecoop.com.br) para fazer seu cadastro pessoal, informando: **(a)** CPF; **(b)** nome completo; **(c)** RG; **(d)** data de



nascimento; **(e)** endereço; **(f)** telefone fixo com DDD; **(g)** telefone celular com DDD; **(h)** endereço de e-mail válido; e, ainda, **(i)** indicar uma instituição que será premiada, caso seja um ganhadores; **(j)** informar o motivo das compras que costuma realizar nas Lojas COOP (por exemplo: uso próprio, de membros da família, presentes); e **(k)** caso tenha filhos, informar nome e data de nascimento.

**4.1.2.** Após tal providência, todas as vezes em que o cliente realizar suas compras e cumprir todas as condições de participação ora estabelecidas, bastará que o cliente se identifique no caixa informando o número de matrícula ou do CPF que utilizou ao realizar o cadastro no *hotsite* da promoção [www.festivaldobebecoop.com.br](http://www.festivaldobebecoop.com.br).

**4.2.** Os clientes que não realizarem o primeiro cadastro pessoal ou que não se identificarem no ato da compra não poderão desfrutar do cadastro automático, devendo, a cada compra realizada dentro do período de participação, proceder o cadastro manual dos códigos no *hotsite* [www.festivaldobebecoop.com.br](http://www.festivaldobebecoop.com.br) para que possam receber os Números da Sorte, **desde que** o façam até as 23h59min59s do dia 30/07/2019.

**4.2.1.** Não será possível cadastrar códigos após esse horário em virtude do término do período de participação.

**4.3.** A realização do cadastro pessoal e da validação dos Códigos Promocionais deverão ocorrer em conformidade com os procedimentos explicados adiante sendo que cada Código Promocional poderá ser cadastrado somente **1 (uma) vez** e corresponderá a **1 (um) Número da Sorte**.

**4.3.1.** No início do atendimento, o Operador do Caixa irá perguntar ao cliente se possui **número de matrícula de cooperado ou número de CPF** para registro das compras e emissão dos Códigos Promocionais.

**4.3.2.** Poderão participar da promoção as matrículas de cooperados que estão ativas ou pendentes devido a não entrega de alguma documentação. No caso de matrículas baixadas, os clientes interessados deverão entrar em contato com a **Central de Relacionamento**.

**4.3.3.** Os números de CPF informados pelos clientes não cooperados serão utilizados tão somente para possibilitar o cadastro nesta promoção e não serão utilizados para nenhum outro fim.

**4.3.4.** Os Códigos Promocionais serão pessoais e intransferíveis, ficando vinculados ao número de matrícula ou CPF inseridos no cupom fiscal emitido no ato da compra.

**4.3.5.** Os dados cadastrados nesta promoção são de exclusiva responsabilidade dos clientes, não sendo possíveis alterações posteriores nem emissão de segunda via de qualquer documento em caso de incorreções.



#### **4.4. CLIENTES COOPERADOS QUE INFORMAREM NÚMERO DA MATRÍCULA OU DO CPF NO MOMENTO DA COMPRA**

**4.4.1.** A identificação dos clientes cooperados para fins de atribuição de códigos em dobro será feita por meio do **número de matrícula ou do CPF**, que deverá ser informado ao Operador do Caixa **antes de iniciado o procedimento de pagamento da compra**.

**4.4.2.** Na hipótese de o cliente informar número de matrícula de titular **diferente** do titular do CPF, o sistema reconhecerá o CPF do titular da matrícula como beneficiário dos Códigos Promocionais e dos correspondentes Números da Sorte para fins de participação nesta promoção.

**Exemplo 1:** O cliente informa o seu **próprio número de matrícula** de cooperado e depois informa o número do CPF de outra pessoa. Nesse caso, os Códigos Promocionais e os correspondentes Números da Sorte **serão atribuídos ao CPF do próprio cliente, por ser o titular do número de matrícula**.

**Exemplo 2:** O cliente informa o **número de matrícula pertencente a um terceiro cooperado** e depois informa o seu próprio número de CPF. Nesse caso, os Códigos Promocionais e os correspondentes Números da Sorte **serão atribuídos ao CPF do terceiro, na qualidade de titular do CPF vinculado à matrícula**.

**4.4.3.** Após a realização da primeira compra, esse cliente deverá, dentro do período de participação, acessar o *hotsite* e fazer seu cadastro pessoal, informando o número do CPF a que está vinculado o número de matrícula que consta no cupom fiscal emitido.

**4.4.4.** Na sequência, o sistema reconhecerá o CPF informado, indicará o número de matrícula apenas para fins de conferência e validação e disponibilizará os campos para preenchimento dos seguintes dados: **(a)** nome completo; **(b)** RG; **(c)** data de nascimento; **(d)** endereço; **(e)** telefone fixo com DDD; **(f)** telefone celular com DDD; **(g)** endereço de e-mail válido; **(h)** indicar uma instituição para ser premiada e, ainda; **(i)** informar a finalidade da compra (por exemplo, para uso próprio, uso de membros da família, presente); e **(j)** caso tenha filhos, informar nome e data de nascimento.

**4.4.5.** Ao final, os Códigos Promocionais cadastrados ficarão atrelados ao CPF cadastrado e serão convertidos em Números da Sorte.

**4.4.6.** A partir de então, desde que o cliente se identifique no ponto de venda com o mesmo número de CPF/matrícula previamente cadastrado no *hotsite*, todas as compras realizadas dentro do período de participação serão automaticamente computadas para fins de atribuição de Códigos Promocionais e dos correspondentes Números da Sorte em virtude do cadastro automático disponibilizado nesta promoção.





#### **4.5. CLIENTES NÃO COOPERADOS QUE INFORMAREM APENAS O NÚMERO DE CPF NO MOMENTO DA COMPRA**

- 4.5.1.** Caso o cliente informe apenas o número do CPF, os Códigos Promocionais e os correspondentes Números da Sorte serão atribuídos ao CPF informado no ponto de venda.
- 4.5.2.** Após a realização da primeira compra, o cliente deverá, dentro do período de participação, acessar o *hotsite* e fazer seu cadastro pessoal, informando o número do CPF que consta no cupom fiscal emitido.
- 4.5.3.** O sistema reconhecerá o CPF informado e disponibilizará os campos para preenchimento dos seguintes dados: **(a)** nome completo; **(b)** RG; **(c)** data de nascimento; **(d)** endereço; **(e)** telefone fixo com DDD; **(f)** telefone celular com DDD; **(g)** endereço de e-mail válido; **(h)** indicar uma instituição para ser premiada e, ainda; **(i)** informar a finalidade da compra (por exemplo, para uso próprio, uso de membros da família, presente); e **(j)** caso tenha filhos, informar nome e data de nascimento.
- 4.5.4.** Feito isso, os Códigos Promocionais atrelados ao CPF informado serão computados e transformados em Números da Sorte, concluindo o procedimento de participação.
- 4.5.5.** A partir de então, desde que o cliente se identifique no ponto de venda com o mesmo número de CPF cadastrado no *hotsite*, todas as compras realizadas dentro do período de participação serão automaticamente computadas para fins de atribuição de Códigos Promocionais e dos correspondentes Números da Sorte em virtude do cadastro automático disponibilizado nesta promoção.

#### **4.6. CLIENTES QUE NÃO SE IDENTIFICAREM NO MOMENTO DAS COMPRAS**

- 4.6.1.** Ao término da compra, o cliente receberá diretamente do Operador do Caixa: **(a)** o cupom fiscal; e **(b)** o documento denominado Relatório Gerencial, que conterà a indicação dos Códigos Promocionais na quantidade correspondente ao valor da compra realizada e que deverão ser cadastrados no *hotsite* para que possa receber os Números da Sorte com os quais irá concorrer na promoção.
- 4.6.2.** De posse desses documentos, deverão, dentro do período de participação, acessar o *hotsite* para realizar o cadastro de seus dados pessoais e dos Códigos Promocionais nesta promoção.
- 4.6.3.** Inicialmente, deverão informar número do CPF para que o sistema disponibilize os campos para preenchimento dos seguintes dados: **(a)** nome completo; **(b)** RG; **(c)** data de nascimento; **(d)** endereço; **(e)** telefone fixo com DDD; **(f)** telefone celular com DDD; **(g)** endereço de e-mail válido; **(h)** indicar uma instituição para ser premiada e, ainda; **(i)** informar a finalidade da compra (por exemplo, para uso próprio, uso de membros da família, presente); e **(j)** caso tenha filhos, informar nome e data de nascimento.



**4.6.4.** Na sequência, deverão cadastrar seus Códigos Promocionais manualmente para que o processo seja concluído e a participação seja efetivada.

**4.6.5.** Para evitar que as próximas compras que gerarem Códigos Promocionais necessitem de cadastros manuais, os clientes poderão se identificar no ponto de venda com o mesmo CPF cadastrado para que sejam computados e convertidos automaticamente em Números da Sorte.

**4.7.** Serão de exclusiva responsabilidade dos Participantes informar dados pessoais verídicos, válidos e atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores, sob pena de desclassificação no momento da apuração dos resultados.

**4.8.** A Promotora não poderá ser responsabilizada caso, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, sejam eles no cadastro via *hotsite* da promoção ou no ato da compra ao informá-los ao Operadora de Caixa, fique impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

## **5. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE**

**5.1.** Durante todo o período de participação compreendido **entre os dias 27/06/2019 e 30/07/2019** serão emitidas, ao todo, 40 (quarenta) Séries, numeradas de 00 a 39, cada uma composta por 100.000 (cem mil) números de ordem (de 00.000 a 99.999).

**5.2.** As Séries serão distribuídas de acordo com o período individual de participação em que ocorreu o cadastro que gerou os Números da Sorte, sendo que em cada período serão distribuídas 10 (dez) Séries, conforme indicado abaixo:

<b>Período Individual de Participação</b>	<b>Período de Geração dos Números da Sorte</b> <i>(das 0h até 23h59min59s)</i>	<b>Séries Distribuídas no Período Individual de Participação</b>	<b>Data dos Sorteios</b> <i>(pela Loteria Federal)</i>
<b>1º Período</b>	De 27/06/2019 a 05/07/2019	<b>De 00 a 09</b>	06/07/2019
<b>2º Período</b>	De 06/07/2019 a 12/07/2019	<b>De 10 a 19</b>	13/07/2019
<b>3º Período</b>	De 13/07/2019 a 19/07/2019	<b>De 20 a 29</b>	20/07/2019
<b>4º Período</b>	De 20/07/2019 a 30/07/2019	<b>De 30 a 39</b>	31/07/2019

**5.3.** Os Números da Sorte distribuídos aos Participantes devidamente cadastrados serão compostos por **7 (sete) algarismos**, sendo os 2 (dois) primeiros algarismos correspondentes ao Número da Série e os 5 (cinco) subsequentes correspondentes ao Número de Ordem, conforme o exemplo adiante:

<b>Exemplo de Número da Sorte</b>						
<b>NÚMERO DA SÉRIE</b>	<b>NÚMERO DE ORDEM</b>					
03	1	2	3	4	5	

**5.4.** Os Números da Sorte serão distribuídos *de forma concomitante, equitativa e aleatória* entre os Participantes, conforme a ordem de cadastro no *hotsite*.



**5.5.** Caso todas as Séries disponibilizadas para determinado período individual de participação sejam integralmente distribuídas antes da respectiva data de término prevista neste Regulamento, a participação será considerada parcialmente encerrada, sem prejuízo da continuidade da promoção e os clientes e interessados serão informados a respeito por meio do *hotsite* [www.festivaldobebecoop.com.br](http://www.festivaldobebecoop.com.br).

## **6. DA IDENTIFICAÇÃO DOS GANHADORES**

**6.1.** Os ganhadores desta promoção serão identificados em 4 (quatro) Sorteios, que serão realizados de acordo com os resultados das Extrações da Loteria Federal dos dias 06/07, 13/07, 20/07 e 31/07/2019, nos termos expostos a seguir.

### **6.2. GANHADORES DOS SORTEIOS DOS DIAS 06/07, 13/07 E 20/07/2019**

**6.2.1.** Inicialmente, será identificada a Série Vencedora na qual serão apurados os titulares dos Números da Sorte que serão contemplados com os 8 (oito) cartões-presentes no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), oferecidos no Primeiro Sorteio (06/07/2019), 07 (sete) cartões-presentes no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), oferecidos no Segundo Sorteio (13/07/2019), e 07 (sete) cartões-presentes no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), oferecidos no Terceiro Sorteio (20/07/2019).

**6.2.2.** Para apuração da Série Vencedora serão utilizados os algarismos das **dezenas simples** dos 2 (dois) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

#### **Exemplo de Resultado da Extração da Loteria Federal**

1º prêmio:	1	3.3	<b>0</b>	4
2º prêmio:	4	2.5	<b>2</b>	6
3º prêmio:	1	3.0	8	3
4º prêmio:	5	8.1	7	8
5º prêmio:	4	5.5	9	1

↓

**Número da Série Vencedora: 02**

**6.2.3.** Sendo apurado um Número de Série Vencedora que esteja entre o intervalo de Séries distribuídas no período, ter-se-á encontrado a Série Vencedora.

**6.2.4.** Caso a Série Vencedora identificada não esteja compreendida no intervalo entre as 10 (dez) Séries distribuídas, para definir a primeira dezena que comporá a Série Vencedora será identificado o algarismo correspondente mediante a aplicação da **Tabela de Equivalência de Séries** a seguir:



1º Período 06/07	2º Período 13/07	3º Período 20/07							
00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
01	11	21	31	41	51	61	71	81	91
02	12	22	32	42	52	62	72	82	92
03	13	23	33	43	53	63	73	83	93
04	14	24	34	44	54	64	74	84	94
05	15	25	35	45	55	65	75	85	95
06	16	26	36	46	56	66	76	86	96
07	17	27	37	47	57	67	77	87	97
08	18	28	38	48	58	68	78	88	98
09	19	29	39	49	59	69	79	89	99


A título exemplificativo, considerando que no Sorteio do 1º Período serão distribuídas as Séries numeradas de 00 a 09, se fosse apurada a Série **02**, por estar dentro do intervalo de Séries distribuídas, já teria sido identificada a Série Vencedora. No entanto, caso fosse identificada a Série **34**, pelo fato de esse número ser superior à numeração de Séries distribuídas, deverá ser aplicada a regra de equivalência do quadro acima, encontrando-se o Número de Série correlato, que no caso é a Série **04** que está compreendida entre as Séries Participantes.

**6.2.5.** Após a identificação da Série Vencedora, deverão ser obtidos os **Números de Ordem Contemplados**.

**6.2.6.** Primeiramente, será identificado o Número de Ordem Base Contemplado, utilizando-se os algarismos das **unidades simples** dos 5 (cinco) primeiros prêmios, lidos verticalmente de cima para baixo.

#### **Exemplo de Resultado da Extração da Loteria Federal**

1º prêmio: 1 3.3 0 **4**  
2º prêmio: 4 2.5 2 **6**  
3º prêmio: 1 3.0 8 **3**  
4º prêmio: 5 8.1 7 **8**  
5º prêmio: 4 5.5 9 **1**



**Número de Ordem Base Contemplado: 4 6 3 8 1**

**6.2.7.** Os selecionados e potenciais ganhadores dos cartões-presentes serão o portador do Número de Ordem Base identificado nos termos previstos no subitem acima constatado na Série Vencedora e os demais portadores de Números de Ordem distribuídos imediatamente superiores a esse até que sejam encontrados todos os ganhadores.

- Considerando os exemplos anteriores, seriam **02 4 6 3 8 1**, **02 4 6 3 8 2**, **02 4 6 3 8 3**, **02 4 6 3 8 4** e assim por diante.

**6.2.8.** Na eventualidade do Número de Ordem Contemplado não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva



Série Vencedora, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a **Regra de Aproximação**, segundo a qual será considerado potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído, dentro da mesma Série, imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas todas as possibilidades, então, será identificado o imediatamente inferior, até que se identifique(m) o(s) potencial(is) ganhador(es) da Série em questão.

- 6.2.9.** Caso não tenham sido distribuídos Números de Ordem na Série Vencedora, será considerada Vencedora a Série imediatamente superior na qual tenha havido distribuição e, em sua falta, a imediatamente inferior, sendo identificado o Número de Ordem Base Contemplado nos moldes previstos no item acima para identificação dos ganhadores.
- 6.2.10.** No caso de se alcançar a Série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

### **6.3. GANHADORES DO SORTEIO DO DIA 31/07/2019**

- 6.3.1.** No último Sorteio, inicialmente, será identificada **1 (uma) Série Base Vencedora**, na qual será apurado o titular do Número da Sorte selecionado para ganhar 1 (um) pacote de viagem e **1 (uma) Série Secundária Vencedora**, na qual serão apurados os titulares dos Números da Sorte selecionados para ganhar os 10 (dez) cartões-presentes COOP no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 6.3.2.** Para apuração da Série Base Vencedora serão utilizados os algarismos das **dezenas simples** dos 2 (dois) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

#### **Exemplo de Resultado da Extração da Loteria Federal**

1º prêmio:	2	3.3	<b>0</b>	5
2º prêmio:	8	2.5	<b>1</b>	6
3º prêmio:	1	7.0	8	7
4º prêmio:	5	3.1	9	8
5º prêmio:	4	9.5	0	9



**Número da Série Base Vencedora: 0 1**

- 6.3.3.** Sendo apurado um Número de Série Base Vencedora que esteja entre o intervalo de Séries distribuídas, ou seja, **de 30 a 39**, ter-se-á encontrado a primeira Série Vencedora.
- 6.3.4.** Identificada a Série Base Vencedora, a Série Secundária Vencedora será a imediatamente superior a essa.
- 6.3.5.** Caso a Série Base Vencedora identificada não esteja compreendida no intervalo entre as 10 (dez) Séries distribuídas no período, para definir a primeira dezena que comporá a Série Vencedora será identificado o algarismo correspondente mediante a aplicação da **Tabela de**



**Equivalência de Séries** a seguir:

4º Período  
31/07


00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
01	11	21	31	41	51	61	71	81	91
02	12	22	32	42	52	62	72	82	92
03	13	23	33	43	53	63	73	83	93
04	14	24	34	44	54	64	74	84	94
05	15	25	35	45	55	65	75	85	95
06	16	26	36	46	56	66	76	86	96
07	17	27	37	47	57	67	77	87	97
08	18	28	38	48	58	68	78	88	98
09	19	29	39	49	59	69	79	89	99

A título exemplificativo, caso fosse apurada a Série Base Vencedora **54**, pelo fato de esse número não estar compreendido entre as Séries distribuídas, deverá ser aplicada a regra de equivalência do quadro acima, encontrando-se o Número de Série Base Vencedora correlato, que, no caso, é **34**, sendo que o Número de Série Secundária Vencedora será **35**. Na eventualidade de a Série Base Vencedora identificada corresponder ao último Número de Série distribuído, ou seja, à **Série 39**, a Série Secundária Vencedora será o primeiro número de Série que tiver sido distribuído, ou seja, a **Série 00**.

- 6.3.6.** Após a identificação das Séries Base e Secundária Vencedoras, deverão ser obtidos os **Números de Ordem Contemplados** dentro de cada uma delas.
- 6.3.7.** Primeiramente, será identificado o Número de Ordem Base Contemplado, utilizando-se os algarismos das **unidades simples** dos 5 (cinco) primeiros prêmios lidos verticalmente de cima para baixo.

#### **Exemplo de Resultado da Extração da Loteria Federal**

1º prêmio: 2 3.3 0 **5**  
2º prêmio: 8 2.5 1 **6**  
3º prêmio: 1 7.0 8 **7**  
4º prêmio: 5 3.1 9 **8**  
5º prêmio: 4 9.5 0 **9**



**Número de Ordem Base Contemplado: 5 6 7 8 9**

- 6.3.8.** O selecionado e potencial ganhador do pacote de viagem será o portador do Número de Ordem identificado nos termos previstos no subitem acima constatado na Série Base Vencedora.
- 6.3.9.** Na sequência, será identificado o Número de Ordem Base dentro da **Série Secundária Vencedora**, de modo que os selecionados e potenciais ganhadores dos cartões-presentes COOP de R\$ 400,00



(quatrocentos reais) serão os portadores do Número de Ordem encontrado nos termos do subitem acima e dos 9 (nove) números distribuídos imediatamente superiores a esse, até que sejam encontrados **10 (dez) Números de Ordem na Série Secundária**.

Considerando os exemplos anteriores, o potencial ganhador do pacote de viagem seria o titular do Número da Sorte **01 5 6 7 8 9** e os potenciais ganhadores dos vales-compras de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) seriam os titulares dos Números da Sorte **02 56789, 02 56790, 02 56791, 02 56792, 02 56793, 02 56794** e assim por diante, até que sejam identificados 10 (dez) ganhadores.

**6.3.10.** Na eventualidade do Número de Ordem Contemplado, de quaisquer das Séries Vencedoras, não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos nas respectivas Séries, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a **Regra de Aproximação**, segundo a qual será considerado potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído, dentro da mesma Série, imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, será identificado o imediatamente inferior, até que se identifique(m) o(s) potencial(is) ganhador(es) da Série em questão.

**6.3.11.** Caso não tenham sido distribuídos Números de Ordem na Série Vencedora, será considerada Vencedora a Série imediatamente superior na qual tenha havido distribuição e, em sua falta, a imediatamente inferior, sendo identificado o Número de Ordem Base Contemplado nos moldes previstos no item acima para identificação dos ganhadores.

**6.3.12.** No caso de se alcançar a Série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**6.4.** A apuração dos ganhadores desta promoção ocorrerá sempre às 15h no primeiro dia útil seguinte ao respectivo sorteio, na Agência TAGCOM, situada na Rua Américo Brasiliense, 440, Cambuí, CEP 13025-230, na cidade de Campinas, estado de São Paulo.

**6.5.** Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista por motivos alheios à vontade da Promotora, para fins da apuração dos ganhadores, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, prorrogando-se também o prazo para divulgação dos nomes dos ganhadores, mantidas todas as demais condições de apuração.

## **7. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES**

**7.1.** Após a realização de cada Sorteio, a **COOP** irá apurar os resultados e validar as participações dos clientes selecionados e potenciais ganhadores, titulares dos Números da Sorte identificados nos termos previstos no Regulamento.

**7.2.** Os titulares dos Números da Sorte selecionados serão localizados por telefone ou e-mail, por meio dos dados informados no cadastro, e comunicados sobre a **obrigatoriedade** de fornecer, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis,



(i) CPF; (ii) RG; e (iii) comprovante de residência; **sob pena de desclassificação.**

**7.3.** Na hipótese de impossibilidade de contato em razão do fornecimento de dados inverídicos e/ou incorretos pelo Participante, ausência de manifestação dentro do prazo indicado acima ou da não apresentação dos documentos solicitados, **o Participante selecionado será desclassificado.**

**7.4. Além dessa hipótese, serão desclassificadas em qualquer momento,** as pessoas impedidas de participar indicadas no Regulamento; os Participantes cujos cadastros estiverem incorretos ou incompletos; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; ou, ainda, aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e as condições de participação desta promoção e, ainda, os Participantes que não apresentarem a documentação exigida no momento da validação de sua participação, nos termos do Parágrafo único do artigo 46 da Portaria MF n. 41/08.

**7.5.** Cada cliente COOP poderá ser contemplado com 1 (um) único cartão-presente durante a promoção, o qual ficará vinculado ao número do seu CPF.

**7.6.** Em quaisquer das situações acima, quando identificadas antes do Sorteio ou durante o período de apuração dos ganhadores, o Participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação no Sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio.

**7.6.1.** Nesse caso, o prêmio a que teria feito jus caso sua participação fosse regular será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação** estipulada neste Regulamento.

**7.6.2.** Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do Sorteio, que compreende o período de apuração e validação dos selecionados, se já tiver havido a divulgação dos nomes dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela **COOP** ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

**7.7.** Os nomes dos ganhadores serão divulgados em até 20 (vinte) dias após a apuração do respectivo Sorteio no *hotsite* [www.festivaldobebecoop.com.br](http://www.festivaldobebecoop.com.br).

## **8. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS DISTRIBUÍDOS NESTA PROMOÇÃO**

**8.1.** Nesta promoção, serão distribuídos, ao todo, **34 (trinta e quatro) prêmios, no valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme descrito adiante.

**8.1.1. Para os clientes e cooperados COOP:**





- **1 (um) certificado em barras de ouro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que terá como mera sugestão de uso a realização de 1 (uma) viagem com destino a Salvador/BA, contemplando: **(a)** passagens aéreas, ida e volta, em companhia e classe escolhida pela Promotora para 2 (dois) adultos e 2 (duas) crianças de até 12 (doze) anos de idade; **(b)** hospedagem no Sauípe Resort pelo prazo de 5 (cinco) dias e 4 (quatro) noites em quarto double; **(c)** fornecimento de refeições no formato "all inclusive" e **(d)** traslado ida e volta no trecho residência do ganhador – Aeroporto – Resort.
- **32 (trinta e dois) cartões-presentes COOP no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, sem função saque, para utilização exclusiva do ganhador em pagamento de compras à vista nas lojas físicas COOP e Drogarias COOP.

#### **8.1.2. Para a instituição beneficente:**

- **1 (um) cartão-presente COOP no valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sem função saque, para utilização exclusiva em pagamento de compras à vista nas lojas físicas COOP e Drogarias COOP.

**8.2.** Os prêmios oferecidos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro nem ser substituídos por outros produtos ou serviços.

**8.3.** O valor do **pacote turístico** mencionado acima foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento.

**8.4.** Os **cartões-presentes** distribuídos nesta promoção deverão ser utilizados pelos contemplados exclusivamente nos Supermercados COOP, Drogarias COOP e no COOP Retira *exceto* na aquisição dos produtos proibidos pelo artigo 10 do Decreto n. 70.951/72, a saber, medicamentos, bebidas alcoólicas independentemente de seu teor alcoólico, fumo e seus derivados.

**8.4.1.** O crédito será integralmente disponibilizado no momento da entrega do cartão ao ganhador e deverá ser utilizado de acordo com as regras da emissora, dentro do prazo de validade ou enquanto houver saldo.

**8.4.2.** Os cartões deverão ser utilizados apenas para pagamento de compras à vista, ou seja, as compras não poderão ser parceladas.

**8.4.3.** Os **cartões-presentes COOP** não possuem senha, sendo que, a partir do momento da entrega, sua guarda e manutenção será de **responsabilidade exclusiva** do contemplado, que, em caso de hipótese de eventual perda ou extravio, deverá comunicar imediatamente a **Central de Relacionamento COOP 0800 772 2667** nos seguintes horários de atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 20h e aos sábados das 10h às 16h.



**8.5.** A responsabilidade da Promotora se encerra com a entrega dos prêmios.

## **9. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS**

**9.1.** A comprovação da propriedade dos prêmios será feita dentro do prazo legal de até 8 (oito) dias antes da data do respectivo Sorteio, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto n. 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (Secap/ME) no processo de prestação de contas.

**9.2.** A imagem ilustrativa dos prêmios será exibida no *hotsite* [www.festivaldobebecoop.com.br](http://www.festivaldobebecoop.com.br) e no material de divulgação desta promoção.

**9.3.** Conforme a Lei n. 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) calculado sobre o valor total da premiação até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do respectivo fato gerador, por meio de guia DARF, sob o código de receita 0916.

## **10. PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS**

**10.1.** Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus na Loja COOP mais próxima à residência do ganhador em data e horário previamente agendados com o contemplado e dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do Sorteio em que sua participação foi premiada.

**10.2.** No momento da entrega dos prêmios, os ganhadores deverão estar munidos de seus documentos pessoais (CPF e RG) e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, que deverão ser devolvidas assinadas à Promotora.

**10.2.1.** No caso da instituição beneficente, o referido documento deverá ser assinado pelo representante legal nos termos de seu Estatuto Social.

**10.3.** Caso algum ganhador não seja encontrado, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do respectivo Sorteio para reclamar o prêmio que lhe foi atribuído.

**10.4.** Após esse período, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.

**10.5.** Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada essa condição.



## 11. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 11.1.** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de internet, nas redes sociais da Promotora e no *hotsite*, bem como em materiais expostos nos pontos de venda, podendo, ainda, haver anúncios em outdoors, rádio, TV corporativa, mídia televisiva e impressa (revistas e jornais).
- 11.2.** A Promotora se compromete a informar o número do Certificado de Autorização Secap no Regulamento, que ficará disponível para consulta dos interessados no site da COOP em [www.festivaldobebecoop.com.br](http://www.festivaldobebecoop.com.br).

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 12.2. Não poderão participar desta promoção:** (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, sem CPF válido e/ou não residentes em território nacional; e, ainda, (iii) os diretores, gerentes, conselheiros, prepostos, empregados e terceirizados, ainda que temporários ou *free lancers* da COOP – Cooperativa de Consumo, da Agência TAGCOM, do escritório MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e demais profissionais envolvidos no planejamento e na execução da promoção.
- 12.2.1.** A identificação dos impedidos nessas condições se dará por meio de listagem contendo os seus dados pessoais e que serão consultados no momento da apuração dos resultados.
- 12.3.** O acesso à internet é necessário para a participação nesta promoção, sendo certo que sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do *hotsite*.
- 12.3.1. A Promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle**, tais como, mas não limitado a: falhas ou qualquer impedimento do Participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).
- 12.3.2.** Além disso, a Promotora **não será responsável** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- 12.4.** Os consumidores que fizerem seu cadastro nesta promoção deverão informar dados pessoais, verídicos, válidos e atualizados, uma vez que serão utilizados para validação de sua participação e, no caso de contemplação, para



identificação e localização para entrega dos prêmios.

**12.5.** O cadastro de dados pessoais deverá ser realizado apenas uma vez durante todo o período de participação. O consumidor interessado deverá, ainda, **(i)** aceitar os termos deste Regulamento e **(ii)** autorizar a Promotora a utilizar seus dados pessoais para fins de controle da distribuição dos Números da Sorte e dos prêmios, bem como para o envio de informações sobre sua participação.

**12.5.1. A ausência desse consentimento implicará na impossibilidade de o consumidor efetivar sua participação.**

**12.5.2.** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão utilizados para fins diversos ao estabelecido neste Regulamento.

**12.6.** Os ganhadores desta promoção autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização, pela Promotora, de seus nomes, imagens e som de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta promoção pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do respectivo Sorteio sem qualquer ônus para a Promotora.

**12.7.** Os Participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária, divulgação da promoção em referência e, ainda, de informações e ofertas de seus produtos/serviços, sem qualquer ônus para a Promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF n. 41/2008, a Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, os Participantes poderão revogar a referida autorização bastando que assinalem a opção "cancelar o recebimento", que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

**12.8.** Eventuais dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes desta promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora e, posteriormente, submetidas à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (Secap/ME) no processo de prestação de contas, sendo que esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon Regional.

**12.9.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n. 70.951/72 e Portaria MF n. 41/08) tendo sido autorizada pela Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (Secap/ME).

**Certificado de Autorização Secap/MF n. 04.003262/2019**



## ANEXO I - RELAÇÃO DE LOJAS PARTICIPANTES

UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
QUEIRÓS	Av. Queirós dos Santos, 456 – Centro	Santo André – SP
PARQUE DAS NAÇÕES	R. Suíça, 1.094 – Pq. das Nações	Santo André – SP
JOAQUIM NABUCO	R. Joaquim Nabuco, 277 – Centro	São Bernardo do Campo – SP
JOANA ANGÉLICA	R. Joana Angélica, 711 – Vila Barcelona	São Caetano do Sul – SP
INDUSTRIAL	Av. Industrial, 2.001 – Bairro Campestre	Santo André – SP
SANTANA	Av. Rui Barbosa, 837 – Santana	São José dos Campos – SP
R. PIRES	Av. Humberto Campos, 3.499 – Vila Bocaína	Ribeirão Pires – SP
PERIMETRAL	R. Dona Gertrudes de Lima, 658 – Centro	Santo André – SP
CAPUAVA	Av. Das Nações, 1.600 – Pq. Erasmo Assunção	Santo André – SP
V. LUZITA	Av. Cap. Mario Toledo de Camargo, 5.252 – Vila Luzita	Santo André – SP
CARIJÓS	R. Carijós, 1.843 – Vila Linda	Santo André – SP
BARÃO DE MAUÁ	Av. Barão de Mauá, 1.389 – Centro	Mauá – SP
MORUMBI	Av. Dr. João Batista de Souza Soares, 2.185 – Jd. Morumbi	São José dos Campos – SP
PEREIRA BARRETO	Av. Pereira Barreto, 1.286 – Bairro Pinheirinho	Santo André – SP
RUDGE RAMOS	Av. Dr. Rudge Ramos, 500 – Rudge Ramos	São Bernardo do Campo – SP
ONZE DE AGOSTO	R. XI de Agosto, 3.045 – Bairro Valinho	Tatuí – SP
CAFÉ FILHO	Av. Pres. João Café Filho, 2.231 – Bairro dos Casas	São Bernardo do Campo – SP
DIADEMA	Av. 7 de Setembro, 200 – Vila Conceição	Diadema – SP
ITAVUVU	Av. Itavuvu, 3.799 – Bairro Itavuvu	Sorocaba – SP
ÁRVORE GRANDE	R. Pe. Madureira, 255 – Árvore Grande	Sorocaba – SP
VOLLET SACHS	Av. Prof. Alberto Vollet Sachs, 2.030 – Bairro Morumbi	Piracicaba – SP
VIANAS	R. dos Vianas, 1.631 – Baeta Neves	São Bernardo do Campo – SP
JARDIM MILENA	R. Otávio Cândido, 150 – Jd. Milena	Santo André – SP
UTINGA	Av. Utinga, 1599 – Vila Metalúrgica	Santo André – SP



PALMARES	Av. Palmares, 830 – Vl. Palmares	Santo André – SP
NOVO HORIZONTE	Av. Tancredo Neves, 3.400 – Novo Horizonte	São Jose dos Campos – SP
D. PEDRO	Av. Dom Pedro I, 722 – Vila América	Santo André – SP
ITAPARK	R. Alonso de Vasconcelos Pacheco, 2.261 – Bairro Bocaina	Mauá – SP
CEL. LÚCIO SEABRA	R. Cel. Lúcio Seabra, 772 – Centro	Tatuí – SP
PIRELLI	R. Giovanni Battista Pirelli, 2.050	Santo André – SP
RIBEIRÃO CENTRO	Av. Santo André, 735 – Centro	Ribeirão Pires – SP
HUMBERTO ALENCAR	Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.496 – Bairro Assunção (Piraporinha)	São Bernardo do Campo – SP

#### DROGARIAS DE RUA

UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
DROGARIA DJALMA DUTRA	R. Djalma Dutra, 235 – Centro	São Bernardo do Campo – SP
DROGARIA DEMARCHI	Av. Maria S. Demerchi, 1.613 – Bairro Demarchi	São Bernardo do Campo – SP
DROGARIA GETÚLIO VARGAS	Av. Getúlio Vargas, 1.014 – Bairro Baeta Neves	São Bernardo do Campo – SP
DROGARIA HORTÊNCIAS	R. das Hortências, 103 – Jd. do Estádio	Santo André – SP
DROGARIA SÃO PAULO	Av. São Paulo, 162 – Cidade São Jorge	Santo André – SP
DROGARIA QUEIRÓS FILHO	Av. Queirós Filho, 702 – Pq. Industriário (Vila América)	Santo André – SP
DROGARIA REGENTE FEIJÓ	R. Regente Feijó, 394 – Vila Assunção	Santo André – SP
DROGARIA CASTELO BRANCO	Av. Humberto de Alencar Branco, 2.563 – Bairro Alves Dias	São Bernardo do Campo – SP
DROGARIA ORATÓRIO	Av. do Oratório, 2.606 – Pq. São Lucas	São Paulo – SP
DROGARIA ATLÂNTICA	Av. Atlântica, 317 – Vila Valparaíso	Santo André – SP
DROGARIA SHOPPING MAUÁ	Av. Governador Mário Covas Junior, 1 – Centro	Mauá – SP
DROGARIA PAULO ALMEIDA	R. Paulo Emanuel de Almeida, 930 – Pq. dos Eucaliptos	Sorocaba – SP
DROGARIA ITAMBÉ	R. Itambé, 195 – loja 17 – Centro	Santo André – SP
DROGARIA BANDEIRAS	Av. Dom Pedro II, 271 – Jardim	Santo André – SP
DROGARIA EUGÊNIO SALERNO	R. Dr. Eugênio Salerno, 25 – Centro – Bairro Sta. Terezinha	Sorocaba – SP
DROGARIA QUINZE DE NOVEMBRO	R. Quinze de Novembro, 160 – Loja e Sala 11 – Centro	São Bernardo do Campo – SP
DROGARIA SENADOR FLAQUER	R. Senador Fláquer, 227/231 – Centro	Santo André – SP



DROGARIA MARTIM FRANCISCO	Av. Martim Francisco, 1.278 – Vila Alto de Santo André	Santo André – SP
Visconde Inhaúma – Loja 1	R. Visconde de Inhaúma, 841	São Caetano do Sul – SP
Visconde Inhaúma – Loja 2	R. Visconde de Inhaúma, 180	São Caetano do Sul – SP